



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais de utilidade:

- 02 (dois) Rodos MOP originais;
- 04 (quatro) Refis de MOP originais;
- 04 (quatro) Lixeiras Inox com pedal, destinadas aos banheiros da sede legislativa.

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e de manutenção da limpeza, promovendo condições adequadas de higiene nos ambientes da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, garantindo conforto e segurança aos servidores, vereadores e ao público em geral.

2. Justificativa da Contratação

A aquisição dos itens supracitados se justifica diante da necessidade de manutenção da higiene e limpeza das instalações físicas da Câmara, especialmente dos banheiros, que exigem materiais apropriados para garantir condições sanitárias adequadas. Os rodos MOP e respectivos refis são essenciais para a higienização eficiente dos ambientes, enquanto as lixeiras inox com pedal asseguram o descarte correto de resíduos, minimizando o risco de contaminação cruzada.

Os materiais a serem adquiridos são de uso contínuo e imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços de limpeza da Câmara Municipal.

3. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para tal hipótese.



Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Rio das Flores**

Será realizada pesquisa de preços, com a coleta de pelo menos três orçamentos junto a empresas especializadas na comercialização dos itens solicitados, além de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Documentação Exigida

As empresas participantes deverão apresentar, preferencialmente por meio eletrônico, documentação válida que comprove sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Fisco Fácil - Fazenda RJ);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Observação: Conforme dispõe o §1º do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, tais exigências poderão ser flexibilizadas, total ou parcialmente, especialmente no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, que eventualmente enfrentem limitações na obtenção de determinadas certidões por parte dos entes públicos. A comprovação poderá ser realizada por outros meios idôneos.

5. Critério de Escolha e Forma de Pagamento

O critério para seleção da proposta vencedora será o menor preço total, apurado a partir da pesquisa de mercado e da análise das propostas apresentadas por empresas aptas a contratar com a Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

O valor da contratação será custeado com recursos próprios da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ, previstos na dotação orçamentária pertinente.

O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, devendo, neste caso, o CNPJ constante do documento fiscal ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação.

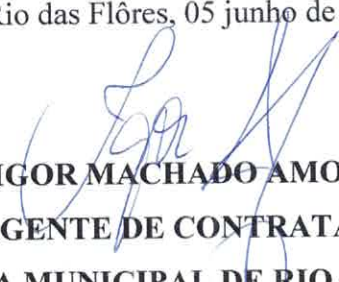
6. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Em observância ao princípio da publicidade e com vistas à garantia da transparência dos atos administrativos, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sugere-se a publicação do aviso de dispensa de licitação:

- No portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio das Flores/RJ;
- E em outros meios disponíveis que assegurem ampla divulgação do ato.

Tal medida visa assegurar o controle social e a legitimidade da contratação, permitindo a fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle externo.

Rio das Flores, 05 junho de 2025.


IGOR MACHADO AMORIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES/RJ